

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0068 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0068 / 2004

DE

18/02/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

GOULART

E M E N T A:

REVOGA INCISO IV DO ARTIGO 1º, DA LEI 10.414, DE 4 DE
DEZEMBRO DE 1987. (APROVA PLANO DE MELHORAMENTOS AO LONGO
DO CÓRREGO ZAVUVUS.)

ARQUIVADO EM 26, 05, 2004

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 11:26:19

00000019795-58



Viviane
VIVIANE FERREIRA PO
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador

HOJE
SÓES DE: 18 FEV. 2004
Constituições e Justiça
Pol. Urb. Met. e M. Amb.
Finanças e Orçamento
P - SIND NTE

do proc.
Nº 68 de 04

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01- 0068/2004

Revoga inciso IV, do art. 1º, da Lei 10.414, de 4 de dezembro de 1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

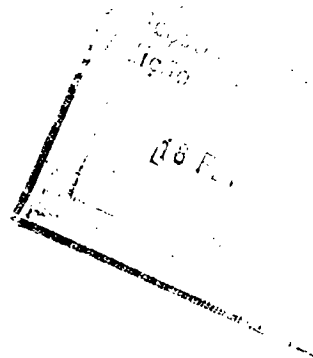
Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o inciso IV, do art. 1º da Lei 10.414, de 4 de dezembro de 1987.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em fevereiro de 2004.

ANTONIO GOULART
Vereador
1º Vice-Presidente



C M S P - A T M
-17-Fev-2004-17:10-007838

"Crie um sonho, acredite e ele será seu."

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) projeto(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 26 15 e folha de informação sob nº
26 02/03/04 a (Assinatura)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Goulart

Folha nº <u>62</u> do proc.
Nº <u>68</u> de <u>04</u>

Adelina Cioone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Pretende-se, com o presente projeto de lei, revogar o inciso IV do art. 1º da Lei 10.414, de 04 de dezembro de 1987, que assim dispõe sobre:

"Art. 1º ...

...

IV - "traçado de faixa sanitária destinada à abertura de viela sanitária ou à constituição de área gravada de servidão "non aedificandi", desde a Avenida Sargento Lourival Alves de Souza até a Rua Eng. Allyrio Hugueney de Mattos, com largura de 10,00 metros e extensão aproximada de 420,00 metros;"

É que, através da Lei nº 10.414, de 4 de dezembro de 1987, foi aprovado plano de melhoramentos ao longo do Córrego Zavuvus, no 29º subdistrito - Santo Amaro, e outras providências. No entanto, em que pese estar vigendo, o diploma não havia produzido efeitos ou intervenções.

Cogita-se, agora, na proposta do Plano Diretor Regional (PL 529/2003) da Subprefeitura de Santo Amaro, com base na Lei 10.414/87 de 04/dezembro/87, implantar o prolongamento da Avenida Sargento Lourival Alves de Souza até a Rua Eng. Allyrio Hugueney de Mattos.

O traçado em questão afeta área particular de propriedade do Colégio Santa Maria - Sociedade Civil Congregação Irmãs da Santa Cruz e, se levado a efeito como servidão de passagem, para além da desapropriação já prevista no mesmo diploma, cravará uma avenida -- prolongamento da Avenida Sargento Lourival Alves de Souza -- nas dependências do estabelecimento de ensino.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Goulart

Folha nº	03	do proc.
Nº	6.8	de 04

Adelina Cicero - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

O educandário, cujo complexo arquitetônico, não por acaso, foi projetado e erigido de forma a ocupar apenas 10% (dez por cento) da área total, mantém espaço de excelência com fauna e flora preservados, áreas ajardinadas e paisagismo compatível com a atividade de ensino.

A comunidade do Colégio Santa Maria, constituída de mais de 30.000 (trinta mil) ex-alunos, 2.000 (dois mil) alunos atuais, 1500 famílias, educadores e funcionários, representada pela Diretora Geral, Sister Diane Clay Cundiff, manifestou-se através do ofício nº dir0792003, de 05 de dezembro de 2003, pela exclusão do Plano Diretor Regional da proposta que prevê a extensão da mencionada Avenida Sargento Lourival Alves de Souza, argumentando que a implantação do traçado teria como consequência:

- “Isolamento de setores essenciais ao trabalho pedagógico (bibliotecas, salas de aula, auditório, quadras etc.), dificultando o trânsito dos alunos e colocando em risco o cotidiano dos mesmos;
- Aumento da poluição sonora e atmosférica no ambiente escolar com a introdução do trânsito de veículos, prejudicando a qualidade do trabalho educativo que realizamos, trazendo forte influência negativa ao processo de aprendizagem e, infelizmente, privilegiando o automóvel em detrimento do ser humano;
- Transferência do atual problema existente no trânsito local para um cruzamento que já se apresenta como um gargalo no fluxo de tráfego, uma vez que a avenida despejaria um maior volume de veículos na confluência de vias de grande movimento;

3
[Assinatura]

"Crie um sonho, acredite e ele será seu."



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Goulart

Folha nº	04	do proc.
Nº	68	de 04

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

- Destruição de grande parte de Mata Atlântica presente dentro do Colégio ocasionando, além da destruição em si, prejuízo aos projetos de preservação ambiental desenvolvidos há muitos anos pelos alunos, buscando uma melhor qualidade de vida e do exercício da cidadania. Tais projetos são garantidos pela própria filosofia do Colégio que possui construções em apenas 10% de sua área, priorizando a manutenção de uma vasta área com árvores, plantas e bosques habitados por fauna silvestre com grande variedade de pássaros;
- Impermeabilização do solo com a retirada da cobertura vegetal ao longo do Córrego Zavuvus, aumentando o risco de enchentes no Colégio e na região”.

Ressaltam, ainda, as Irmãs de Santa Cruz, que a solicitação feita à Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente está legitimada pelos 15.000 (quinze mil) subscritores (até 05/12/2003) do documento entregue à Subprefeitura de Santo Amaro durante a realização da audiência pública realizada para discutir o PL 529/2003 (Anexo nº) que trata do Plano Diretor da Subprefeitura de Santo Amaro.

Não obstante, o assunto foi objeto do Ofício nº 1425/2003 - AG, de 11 de dezembro de 2003, que encaminhei aos nobres vereadores membros da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, bem como ao quadro de assessores, solicitando que a decisão de manter o traçado no Plano Diretor fosse reavaliada.

A presente propositura segue instruída com cópia da Lei 10.414/87 cujo inciso se pretende revogar; dos ofícios e documentos mencionados nesta exposição

4

"Crie um sonho, acredite e ele será seu."



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Goulart

Folha nº	05	do proc.
Nº	68	de 04

Adelina Cícero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

de motivos; de cópia de página do Mapa Oficial do Município MOC e do Guia da Cidade de São Paulo onde está a localização da área afetada e do entorno; cópia da capa e contra-capas da revista Caleidoscópio, fotografias etc.

Com tais esclarecimentos e convencido de que é preciso impedir a degradação da área do Colégio Santa Maria -- um dos últimos redutos de paz, preservação ambiental e espaço educacional de excelência, o que fatalmente ocorrerá sem a revogação pretendida, conclamo os Nobres Pares a apoiarem a proposta legislativa que submeto ao Egrégio Plenário.

LEI

Folha nº 06 do proc.
Nº 68 de 04

Adelina Ciocone - Ass. Parlamentar
RE-100-405

10.414

de: 04/12/87

LEI Nº 10.414, DE 04 DE Dezembro DE 1987

Aprova plano de melhoramentos ao longo do
Córrego Zavuvus, no 29º subdistrito — Santo
Amaro, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nºs 26.465/1-2-1281 a 26.465/8-2-1281, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como partes integrantes desta lei, fica aprovado o seguinte plano de melhoramentos, no 29º subdistrito — Santo Amaro:

I - Fixação de alinhamento da Avenida Eng. Alberto de Zagottis, do lado sul, no trecho compreendido entre a Avenida Nossa Senhora do Sabará e a Rua Marcelino Zonta, numa extensão aproximada de 390,00 metros;

II - Fixação de alinhamento da Avenida Eng. Alberto de Zagottis, do lado norte, no trecho compreendido entre a Avenida Nossa Senhora do Sabará e a Viala 1, numa extensão aproximada de 90,00 metros;

III - Fixação de alinhamento da Avenida Sarg. Lourival Alves de Souza, do lado norte, no trecho compreendido entre a Avenida Nossa Senhora do Sabará e a Rua Franklin Lewis Gemmel, numa extensão aproximada de 200,00 metros;

IV - Traçado de faixa sanitária destinada à abertura de viela sanitária ou à constituição de área gravada de servidão "non aedificandi", desde a Avenida Sarg. Lourival Alves de Souza até a Rua Eng. Allyrio Huguene de Mattos, com largura de 10,00 metros e extensão aproximada de 420,00 metros;

V - Abertura de via de ligação entre as Ruas Eng. Allyrio Huguene de Mattos e Estado de São Paulo, com largura de 15,00 metros e extensão aproximada de 2.718,00 metros;

VI - Formação de área ajardinada na quadra compreendida entre a Rua Sebastopol, Avenida Yervant Kistsajikian e a rua a ser aberta, referida no item V deste artigo;

VII - Formação de área ajardinada na quadra compreendida entre as Ruas Estanislau Moniusko, João Zanco e a rua a ser aberta, referida no item V deste artigo.

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes das plantas referidas neste artigo.

Art. 2º - Se a faixa de terreno a que se refere o item IV do artigo anterior for utilizada para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas relativas às construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter para ela qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 04 de Dezembro de 1987, 4349 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
WALTER PEDRO BODINI, Secretário de Vias Públicas
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 04 de Dezembro de 1987.

FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

Relação
a Lei na
maio IV

Arquivo no COM.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Goulart

Folha nº	07	do proc.
Nº	68	de 04

Adelina Cione - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Ofício nº 1425/2003. - AG

São Paulo, 11 de Dezembro de 2003.

**NOBRES PARES,
SENHORES ASSESSORES**

Cumpre-me encaminhar, para conhecimento e análise no âmbito desta Comissão, o Ofício nº dir0792003, subscrito pela Diretora Geral do Colégio Santa Maria, Sister Diane Clay Cundiff, da Companhia das Irmãs da Santa Cruz, a propósito do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Santo Amaro.

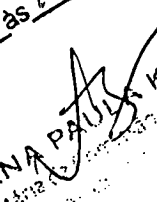
Pleiteiam, em síntese e pelas razões que alegam as quais endosso, a exclusão do projeto que prevê a extensão da Avenida Sargento Lourival Alves de Souza eis que, se implantada, cortará as dependências do Colégio com danos irreparáveis conforme se depreende do documento já referenciado, que segue em anexo acompanhado de Revista Caleidoscópio.

Se confirmada tal insensatez, solicito aos nobres pares e ao competente quadro de assessores que revejam a decisão de modo a não degradar a área do Colégio Santa Maria - um dos últimos redutos de paz, preservação ambiental e espaço educacional de excelência.

Cordial e atenciosamente,


GOULART
Vereador

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 11/12/03 às 14:35 h


ANA PAULY KARRUZ
Secretária de Administração Política Urbana
e Meio Ambiente

À

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

Senhor Presidente, Nobre Vereador TONINHO PAIVA,

Senhores Membros, Nobres VEREADORES ATÍLIO FRANCISCO, ERASMO DIAS, J. F. ZELÃO, JOSÉ OLÍMPIO, NABIL BONDUKI E RICARDO MONTORO.

Em mãos.

"Crie um sonho, acredite e ele será seu."

OFÍCIO Nº dir0792003

À Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente

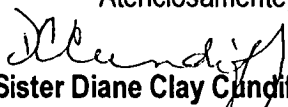
Assunto: Proposta do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Santo Amaro

A comunidade do Colégio Santa Maria, constituída de mais de 30.000 ex-alunos, 2000 alunos atuais, 1500 famílias, educadores e funcionários, vem respeitosamente solicitar a exclusão do projeto que prevê a extensão da Avenida Sargento Lourival Alves de Souza, previsto no Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Santo Amaro, visto que o traçado planejado corta as dependências do Colégio, fato que provocará danos ambientais e sociais a toda nossa comunidade. Salientamos que nossa preocupação se deve aos seguintes motivos:

- Isolamento de setores essenciais ao trabalho pedagógico (bibliotecas, salas de aula, auditório, quadras etc.), dificultando o trânsito dos alunos e colocando em risco o cotidiano dos mesmos;
- Aumento da poluição sonora e atmosférica no ambiente escolar com a introdução do trânsito de veículos, prejudicando a qualidade do trabalho educativo que realizamos, trazendo forte influência negativa ao processo de aprendizagem e, infelizmente, privilegiando o automóvel em detrimento do ser humano;
- Transferência do atual problema existente no trânsito local para um cruzamento que já se apresenta como um gargalo no fluxo de tráfego, uma vez que a avenida despejaria um maior volume de veículos na confluência de vias de grande movimento;
- Destruição de grande parte de Mata Atlântica presente dentro do âmbito do Colégio ocasionando, além da destruição em si, prejuízos aos projetos de preservação ambiental desenvolvidos há muitos anos pelos alunos, buscando uma melhor qualidade de vida e do exercício da cidadania. Tais projetos são garantidos pela própria filosofia do Colégio que possui construções em apenas 10% de sua área, priorizando a manutenção de uma vasta área com árvores, plantas e bosques habitados por fauna silvestre com grande variedade de pássaros;
- Impermeabilização do solo com a retirada da cobertura vegetal ao longo do Córrego Zavuvus, aumentando o risco de enchentes no Colégio e região.

Ressaltamos que esta nossa solicitação é legitimada por um abaixo-assinado contendo, até o momento, 15.000 assinaturas de toda a comunidade do Colégio Santa Maria, reforçando a defesa da proposta no interesse coletivo, buscando preservar a qualidade do trabalho educativo, cujo objetivo é desenvolver uma educação libertadora, capaz de formar pessoas livres e integradas que acreditem na possibilidade de construir um mundo mais justo e solidário.

Atenciosamente,


Sister Diane Clay Cundiff, C.S.C.
Diretora Geral



São Paulo, 05 de dezembro de 2003.

Caleidoscópio

San Maria do Colégio Santa Maria

Bem-vindos à natureza

Um passeio pelo bosque do Santa Maria:
a partir de seus próprios espaços, o Colégio se
torna um símbolo na defesa do meio ambiente

09 do pro
62 day
Ass
Ass. Parame
00.406

W.

O lugar ideal para viver e aprender

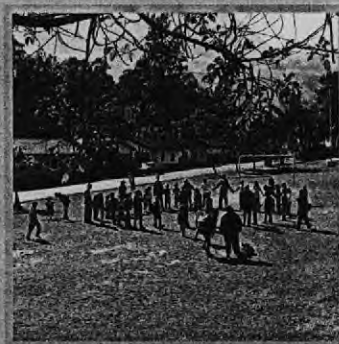
Folha nº 10 do proc.

Nº 68 de 04

Associação Círculo - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Logo na entrada o Santa Maria impressiona o visitante pela paz e pela tranquilidade que emanam de suas generosas áreas verdes, um oásis de Mata Atlântica em meio ao concreto e ao asfalto da grande cidade. Para os alunos, além disso, são oferecidas múltiplas oportunidades de experiências novas e enriquecedoras, seja nas viagens, seja nas visitas a lugares fora da escola, seja nos próprios projetos das séries. Aqui se procura, o tempo todo, conhecer melhor as pessoas e os ambientes que nos cercam. Aqui é a nossa casa.



Colégio Santa Maria

Av. Sargento Geraldo Santana, 890/901 - Jardim Marajoara - 04674-000
São Paulo - (11) 5687-4122, ramal 114 - www.colsantamaria.com.br

Handwritten signature or mark.

Codificação das folhas

A cada folha do MOC foi atribuído um código alfanumérico, com o número correspondendo à faixa horizontal em que se situa e a letra à respectiva coluna. Pode-se observar o plano de articulação das folhas no primeiro dos mapas-índice constantes deste trabalho, que ilustra o procedimento utilizado.

Encontram-se também indicados, junto aos códigos das folhas do MOC, aqueles adotados pelo Sistema Cartográfico Metropolitano.

A sequência das folhas neste álbum é dada, primeiramente, pelo número e depois pela letra. Por exemplo: ... 5F, 5G, 5H, 5I, 6C, 6D, 6E etc. Em cada folha também se acham assinalados os códigos das que lhe são adjacentes.

Administrações Regionais e Setores Fiscais

As 18 Regiões Administrativas do Município, controladas pelas Administrações Regionais (ARs), estão indicadas nos mapas por seus nomes e limites. Não se encontram assinalados nos mapas, excepcionalmente, apenas os dados relativos à Administração Regional de Capela do Socorro - Parelheiros (AR-CP), criada no final desta edição, pelo Decreto nº 21.420, de 9/10/85.

Os setores fiscais são retratados pelos seus respectivos números-código e designação.

Nota-se que atualmente há coincidência de divisas entre ARs e setores fiscais, cada uma das primeiras englobando determinada quantidade destes. A linha interrompida, portanto, representa, ao mesmo tempo, limite de setor fiscal e de Administração Regional. Única exceção: o setor fiscal 162, localizado parte na AR-Santo Amaro (quadras fiscais nºs 001, 003, 004, 005, 219 e 220) e parte na AR-Capela do Socorro/Parelheiros (as demais quadras).

Localização dos logradouros

A localização dos logradouros é facilitada pela identificação da quadricula, na folha, em que se encontra o início do logradouro em questão. Os códigos das quadriculas são formados pelas letras e pelos números dispostos nas margens lateral-esquerda e inferior de cada mapa, respectivamente.

Classificação dos logradouros

Acham-se os logradouros classificados em quatro tipos.

A diferenciação leva em conta a diversidade de situações que podem apresentar, quanto aos itens abaixo mencionados:

logradouro regular ou irregular

- regularidade do arruamento quanto às normas sobre parcelamento do solo urbano (conforme dados a respeito, fornecidos pela Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB);

Obs.: O *logradouro regular* deve-se entender aqueles considerados aceitos ou regularizados pela Prefeitura — entre os quais, evidentemente, aqueles abertos pela própria iniciativa do Poder Público —, independentemente de haverem sido, ou não, *oficializados* através de decretos.

cadastro fiscal

- serem ou não considerados para efeito de lançamento, relativo aos imóveis nos mesmos localizados, dos impostos Predial e Territorial Urbano (na hipótese negativa a área de terreno correspondente aos logradouros é lançada como integrante do imóvel, vale dizer, da área maior - normalmente glebas de terra - em que foram abertos);

existência

- sua existência de fato, apurável pela possibilidade de encontrá-los, suficientemente delineados e em condições de uso, nos locais em que o MOC os representa (trata-se, dessa maneira, de uma definição relacionada à situação física dos logradouros).

Obs.: Estão classificados como *inexistentes*, no MOC, tão-somente os logradouros, ou trechos de logradouros, sobre os quais o CADLOG obteve informações nesse sentido.

Logradouro regular

Adelina Cícero - M. Parlamentar

Logradouro irregular com cadastramento fiscal

Logradouro irregular sem cadastramento fiscal

Logradouro não existente com cadastramento fiscal

Vila (VL) e viela (VE)

Espaço livre (sistema de recreio, jardim, lazer etc.)

Código e denominação de logradouro

Código de quadra fiscal

Código e contorno de quadra fiscal (ou parte da mesma) contendo logradouro(s) sem cadastramento fiscal

Código de setor fiscal

Limite de setor fiscal

Nome de administração regional

Limite de administração regional

Divisa municipal

Metró

Estrada de ferro

Viaduto, ponte e bueiro

Rio

Ribeirão ou córrego

Curso d'água indefinido

Lagoa

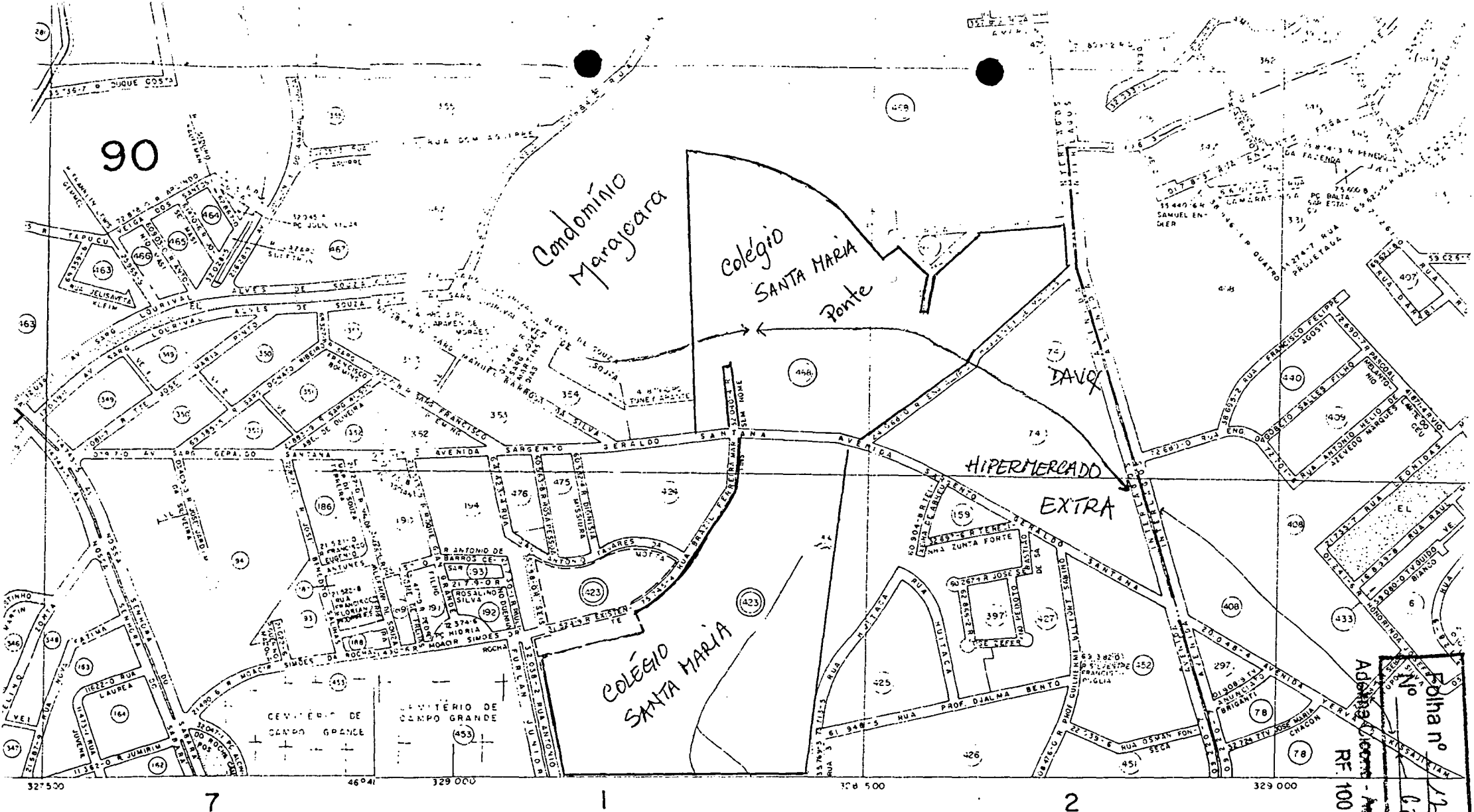
Barragem e represa

Alagado

Linha transmissora de energia

Mapa Oficial da Cidade/MOC Instruções de Uso/Convenções

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria das Finanças
Departamento de Rendas Imobiliárias
CADLOG/Cadastro de Logradouros



Cidade de São Paulo

Mapa Oficial

Prefeitura de Mm

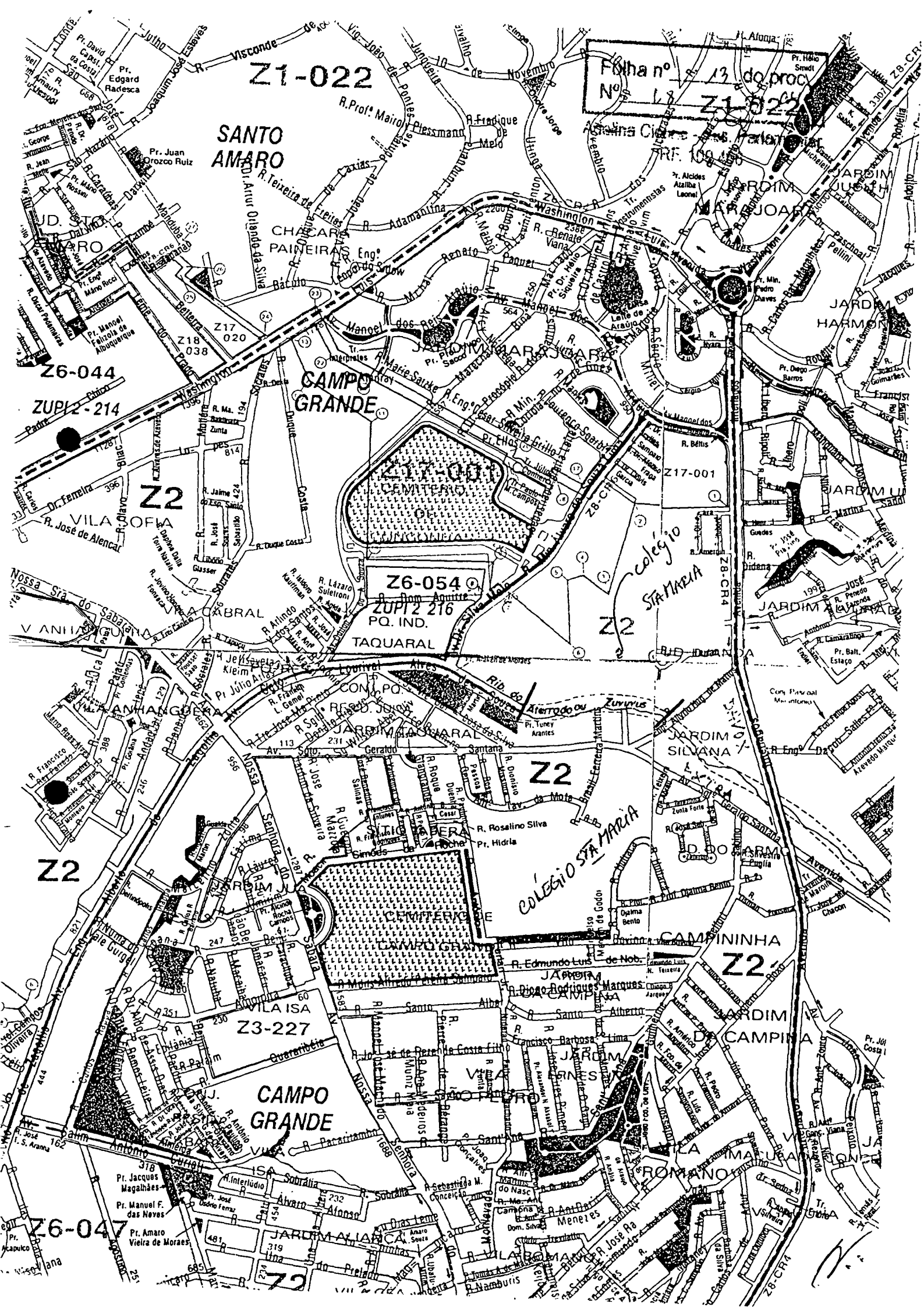
Secretaria das Fi

Departamento de

Folha nº 15

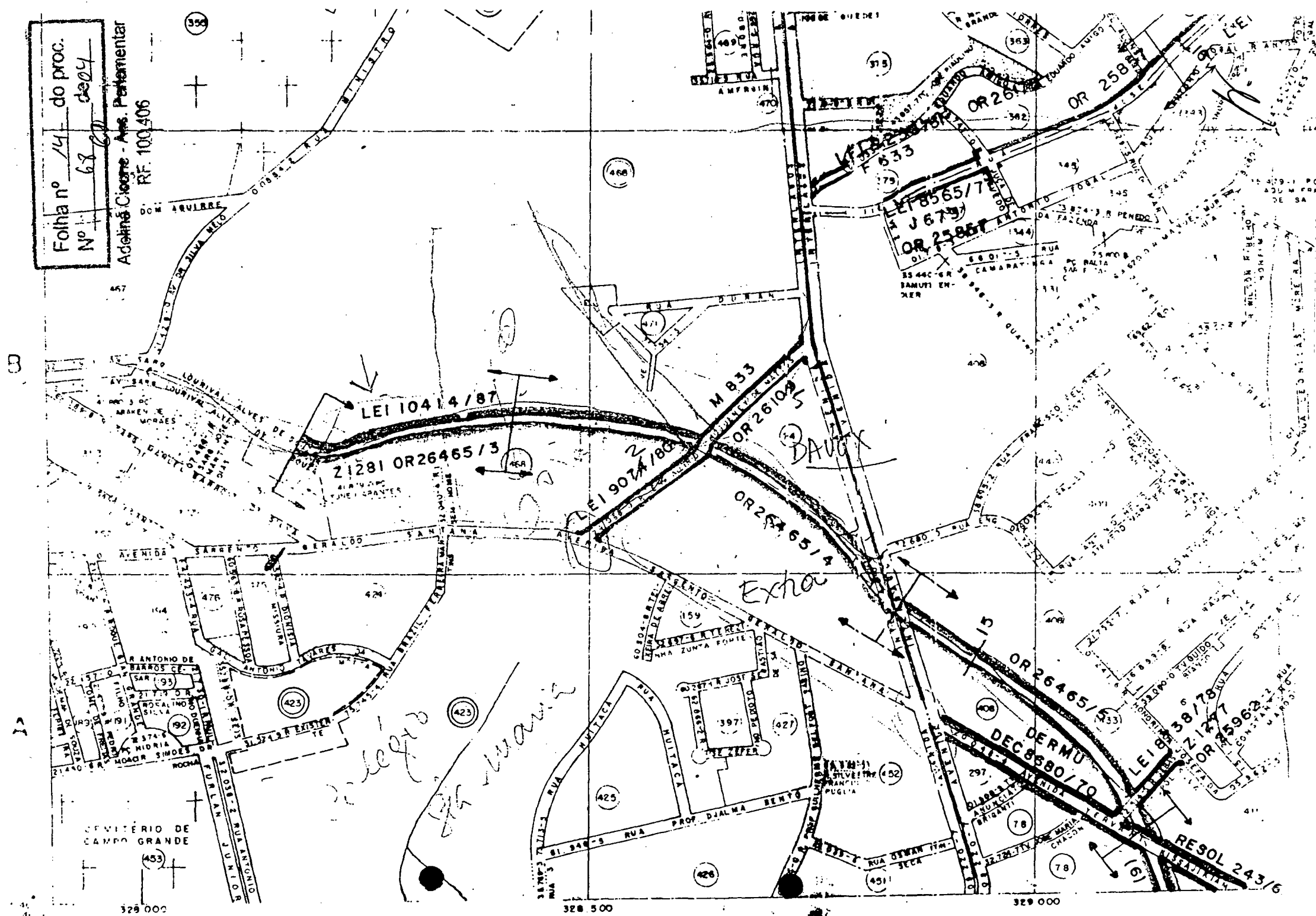
Adm. J. J. J. J. J.

R. 100.406

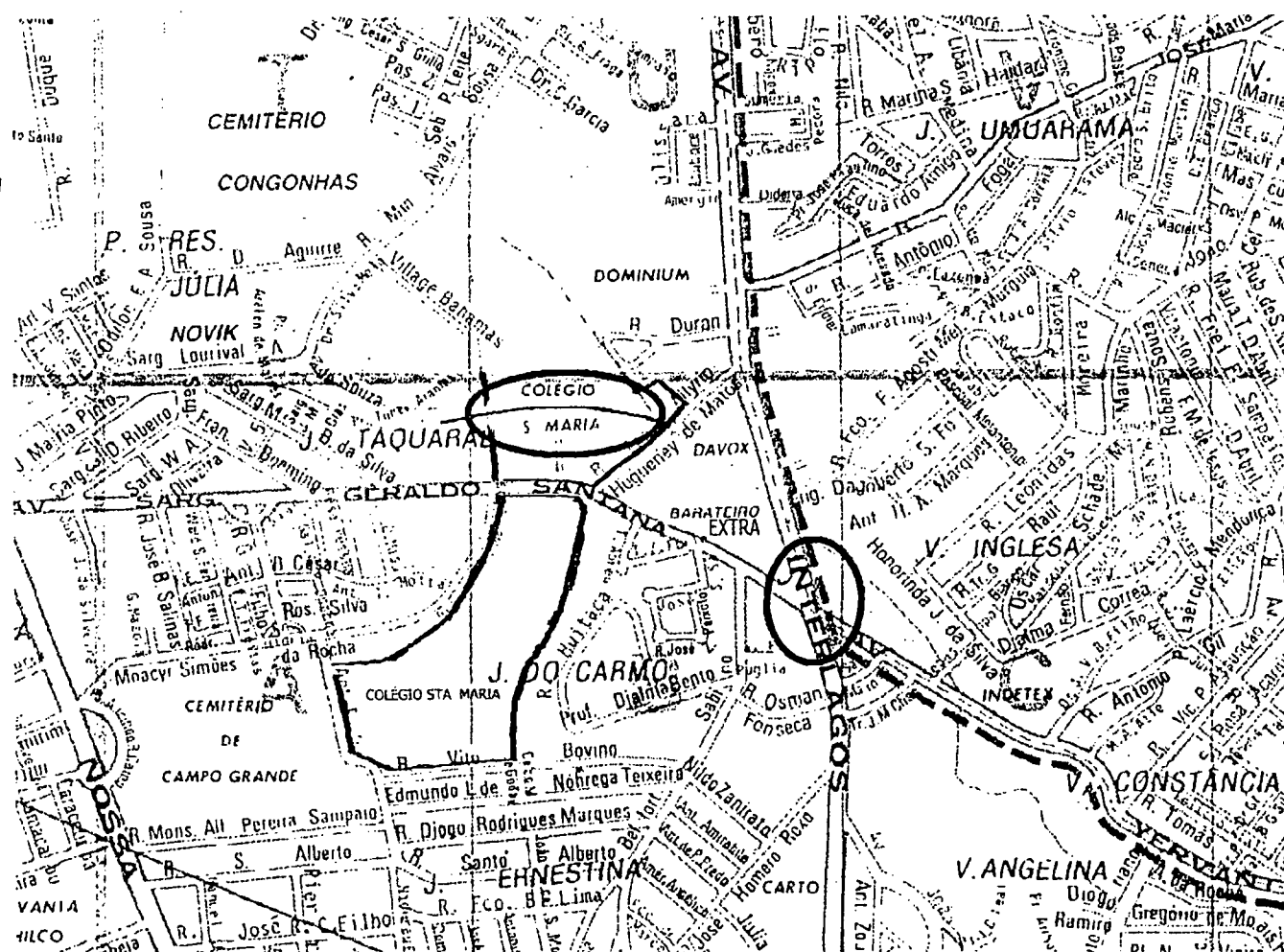


No. 67-2004

RF. 100.406



Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406



h.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo n.º 01-68 de 2004 02/03/04 (a) CD

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto nada consta.


Solange Rainha dos Santos
Supervisora de Contr. de Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *OK, para fins de recebimento.*

Quorum Maioria simples, em caso de receber pareceres pela legalidade e favorável qto ao mérito.

Audiência Pública *Na.*

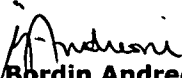
Discussão e votação *Competência das Comissões, nos termos da disposto no art. 146, inciso X, do Reg. Interno.*


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

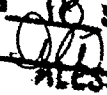
À Comissão de Constituição e Justiça

08/03/04


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

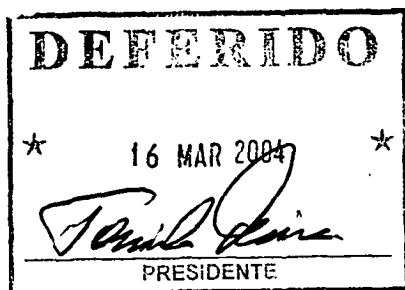
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09.3.04 às 12 h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data o documento de
fls. 17 a 18 São Paulo, 19/03/04
Eu 
ALESSANDRA LABAKI
RF 11.136



Processo nº. 17 60 proc.
Câmara Municipal de São Paulo 2004
Gabinete do Vereador Goulart
ALESSANDRA LABAKI
RF nº11.136

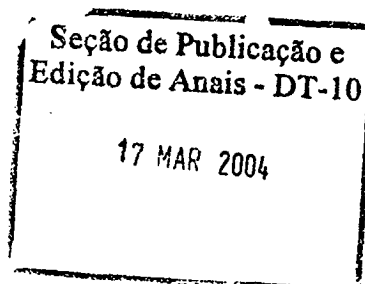


REQUERIMENTO Nº 13 - RDS
13- 0283/2004

REQUEIRO, nos termos e forma regimentais, seja procedida à juntada ao processo do PL nº 0068/2004, de minha iniciativa, da cópia da carta subscrita pela Diretora Geral do Colégio Santa Maria, datada de 8 de fevereiro de 2004.

Sala das Sessões em março de 2004.


Antonio Goulart
Vereador
1º Vice Presidente



"Crie um sonho, acredite e ele será seu."

À Com. de Constituição e Justiça

12.03.2004

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 18.3.04 às 17 h

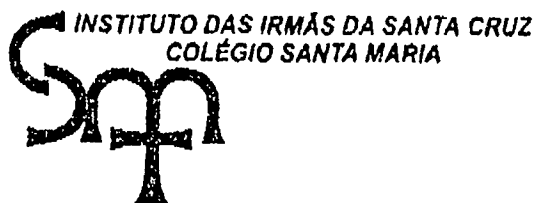
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

À ACJ. 3,
Para juntada ao PL 68/04.

19/3/04

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

18 de fev de 2004
nº 68
ALESSANDRA LABANI
RF nº 11.136



São Paulo, 08 de fevereiro de 2004.

Prezado Senhor Subprefeito Benjamin Silva,

Encontra-se em pleno desenvolvimento o novo Plano Diretor Estratégico do Município de S. Paulo, a lei nº 13430 de 13 de setembro de 2002. A comunidade do Colégio Santa Maria não está alheia a este processo e tem colaborado na busca de soluções de problemas, estando representada em todos os trabalhos de elaboração do Plano Regional da Subprefeitura de Santo Amaro.

Através destas 16.561 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta e um) assinaturas, a Comunidade do Colégio Santa Maria vem reforçar a defesa de suas propostas no interesse coletivo, preservando a qualidade do trabalho educativo realizado, o trabalho voluntário de inserção social e socioambientais, tendo em vista a conservação do refúgio de Mata Atlântica que cria, dentro do âmbito do Colégio, um espaço de cultura ambiental.

A abertura de uma avenida nas dependências do Colégio, dando continuidade à Avenida Alberto Zagottis, provocará grande impacto em toda a comunidade, isolando setores essenciais ao trabalho pedagógico como salas de aula e biblioteca, auditório e quadras, além de introduzir trânsito de veículos, com poluição sonora e atmosférica no ambiente escolar, insistir na ocupação das margens dos rios, impermeabilizando o solo e retirando a cobertura vegetal ao longo do Córrego Zavuvus.

Portanto, neste momento, gostaríamos de protocolar esta entrega junto a solicitação de alterar o traçado da via proposta na primeira e segunda versão do Plano Diretor dessa subprefeitura.

Atenciosamente

Sister Diane Cundiff, C.S.C.
Diretora Geral

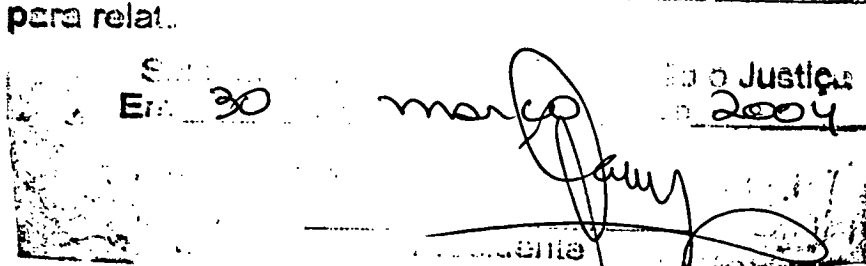
Anexo: Abaixo-assinados

c6d.00 dir010/2004diane

Israel Ferreira da Silva
Chefe de Gabinete
S P / S A
08/02/04

Maria Souza de Oliveira
RF: 6.4.12.12-SP-SA
SUBPREFEITURA SANTO AMARO
PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, 54
CEP 04751-030

Ao Nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jônias
para relat.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data, ~~para~~ para ~~as~~ as ~~publicações~~ publicações publicadas sob
Documento

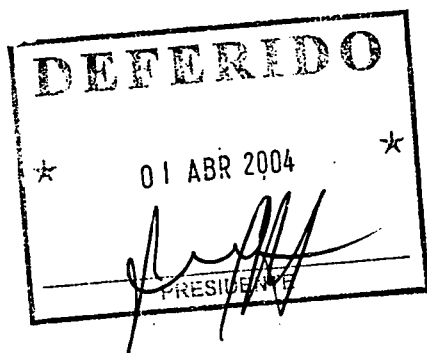
Folhas de nº 19 de 25.05.04

a) Carlos Roberto da Silva
Req. 11130



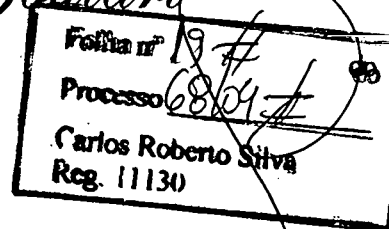
Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Goulart



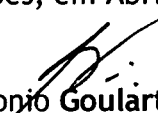
REQUERIMENTO Nº

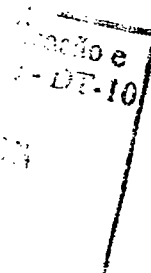
13 - RDS
13- 0586/2004



REQUEIRO, nos termos e forma regimentais, seja procedido à retirada o
PL Nº 0068/2004), de minha iniciativa.

Sala das Sessões, em Abril de 2004.


Antonio Goulart
Vereador
1º Vice-Presidente



"Crie um sonho, acredite e ele será seu."

A Com. de Constituição e Justiça
05 04 2004
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/4/04 às 15 h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

2
AO SGP-33.
PARA ARQUIVAMENTO. /...
SP, 26/05/04.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Proc. encerrado com 19. fls.
Arquivado em 26.05.2004
O Func.º

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33